

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/2024**

**Secretária da Administração da Prefeitura de Águas de Chapecó**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de colete para sala de dentista, para poder fazer a revelação de Raio-x. Esses itens reduzem a radiação nas gônadas, sem esse protetor nossos colaboradores podem adquirir câncer, efeito sobre o sistema produtivo, problema na tireoide.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição de itens	Qdade	Quanti.Unid	Valor. Total
1	AVENTAL PLUMBIFERO RX	01	R\$747,12	R\$747,12
	<b>Total</b>			<b>R\$747,12</b>

Valor estimado em R\$747,12 (Setescentos e quarenta e sete reais com doze centavos)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

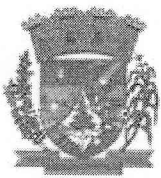
A modalidade vai ser pelo menor valor.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:  
Secretária de Saúde: Conta20 Fonte:1.500.1002.1002

**5. VIGÊNCIA**

A vigência será de 06 meses. Não sendo necessário a prorrogação Lei 14.133/2021.



## 6. JUSTIFICATIVA

Justifico a necessidade dos coletes de Raio-x, para o setor da odontologia. É obrigatório ter o colete e o protetor de tireoide de chumbo. Esses itens reduzem a radiação nas gônadas, sem esse protetor nossos colaboradores podem adquirir câncer, efeito sobre o sistema reprodutivo, problema na tireoide.

## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será mediante empenho, autorização de fornecimento.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Na empresa autorizada

**7.3 Condições de recebimento:** Entrega conforme a solicitação

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**8.1 Prazo:** O fornecimento de serviço deverá iniciar de imediato após o recebimento da ordem de serviço.

**8.2 Local:** Entrega na secretária de Saúde, Avenida Joinville 311, Centro.

## 9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

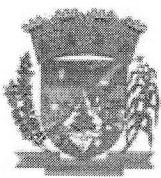
O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbada ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**



## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável deverá ter experiência e técnicos com conhecimento e qualificação, e fornecer os documentos mínimos da empresa.

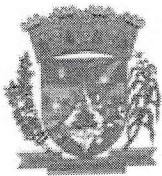
Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.





A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

## **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

12.1.1 A empresa deverá fornecer os documentos mínimos e possuir em seu estoque os aventaís.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.1 Cabe à Contratante:**

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

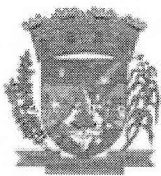
**13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:**

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscais:

a) Secretaria de Saúde: Evandro Cesco – Matrícula nº 11.349

b) Secretaria de Educação: Neli Aparecida Gai Pereira- Matrícula nº11.294



#### 14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 60/2024 da Prefeitura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

#### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justifico a necessidade dos coletes de Raio-x, para o setor da odontologia. É obrigatório ter o colete e o protetor de tireoide de chumbo. Esses itens reduz a radiação nas gônadas, sem esse protetor nossos colaboradores podem adquirir câncer, efeito sobre o sistema produtivo, problema na tireoide.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 27 DE SETEMBRO DE 2024

EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat 11 349

EVANDRO CESCO  
Matrícula nº 11.349

KETLIN MORAIS DOS S. -  
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO  
Matrícula nº 11.158